



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP
(AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)

Proad 6081/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Aquisição visa a suprir o Estoque do Almojarifado para atender a demanda de impressão das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará, CUJAS IMPRESSORAS ENCONTRAM-SE EM FUNCIONAMENTO E PARA TANTO NECESSITAM DOS CARTUCHOS.

1.1 A Aquisição/Contratação em tela encontra respaldo no **Plano Estratégico 2021-2026** deste Regional, aprovado pelo **Ato TRT7 nº 64/2021** e visa suprir o **Estoque do Almojarifado** para atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

1.2 As impressoras do parque já não mais se encontram em garantia por isso poderão ser aceitos cartuchos originais ou de marca diferente do equipamento a que se destinam, devendo, entretanto, os de marca diferente da impressora LEXMARK MODELO MX722, possuir desempenho equivalente ao do original. A comprovação desse critério deve ser feita através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011.

1.3 O relatório de previsão de estoque encontra-se no doc. 2. e indica saldo para aproximadamente **8 meses**, o que justifica a necessidade de realização de nova Licitação para o Registro de Preços atinente a este Item.

1.4 O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Unidades Usuárias.

2. ÁREA REQUISITANTE: Divisão de Material e Logística – DMLOG.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de CARTUCHOS DE TONER PRETO, original ou compatível com a impressora da marca LEXMARK MX722, mediante registro de Preços – SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, cujas ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS constam do ANEXO I.

3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO: Entre as soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda, a única opção viável é a aquisição, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almojarifado deste Tribunal. Os itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado.

Esta Divisão optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 3º, inciso I do Decreto nº. 11.462/2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Aquisição de material de consumo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS Os quantitativos dos itens foram estimados considerando uma política de estoque para manter uma quantidade mínima disponível, conforme relatórios de estoque (a estimativa considera apenas as duas primeiras colunas do relatório de previsão de estoque - Média Últ. 12 Meses e Média Últ. 6 Meses , dos dois o maior e acrescentamos 25%).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O Orçamento detalhado foi elaborado, conforme Pesquisa de Preços Públicos e mercado. Somente foi localizado um preço público. Conforme de verifica nos docs. 16/19 utilizamos outras expressões/referências na busca pelo material, entretanto, não logramos êxito. Consolidamos a planilha, portanto com um preço público e dois preços de mercado, conforme ANEXO ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR). O preço estimado foi elaborado por meio da média simples.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Optou-se por contratar por itens visando a ampliar a participação dos fornecedores.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pelo ATO TRT7.GP nº 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº 8: incrementar o modelo de gestão de pessoas, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES deste Regional – Material de CONSUMO .

11. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: A presente aquisição possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias e o bem-estar dos servidores, magistrados e clientes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: Após a análise da legalidade da contratação, a presente demanda deverá ser encaminhada para publicação e licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando a observância dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, dispostos a seguir, bem como o consumo consciente incentivado pelo Órgão, não haverá impactos ambientais.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para atender as diretrizes da Resolução CSJT nº. 310/2021, que aprovou o Novo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em especial o disposto no Item 1.3.3 – **Suprimentos de Impressão** (Cartuchos ou Toner) devem garantir um número mínimo de páginas impressas. Os Cartuchos de Marca diferente do Equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao do Original.

14.1 Devem atender as Normas Específicas: ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011 (Cartuchos de Toner).

14.2 Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução Conama nº 267/2000, é vedada a aquisição de produtos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloro de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). O atendimento a este Requisito deve ser comprovado por meio de Certificado reconhecido nacionalmente, Laudos Técnicos emitidos por Laboratórios Acreditados pelo Inmetro ou Declaração do Fabricante.

14.3 Os Suprimentos de Impressão não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

14.4 A fim de assegurar a qualidade dos cartuchos, o proponente da proposta classificada em primeiro lugar deverá - juntamente com a proposta de preços – comprovar os requisitos exigidos nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 mediante a apresentação de certificado reconhecido nacionalmente, laudos Técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante. As embalagens dos produtos não devem conter metais pesados.

15 - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

15.1 Os produtos deverão ser de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento. O produto deverá apresentar **prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

15.2 Deverão ser fornecidos produtos **novos, originais ou certificados pelo fabricante**, *não sendo aceito produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados*, sob pena aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.1 Entende-se por **novo** o cartucho destinado ao primeiro uso.

15.2.2 Entende-se por **cartuchos originais** aqueles que são produzidos pelo Fabricante da Impressora. Geralmente, contam com Selos Holográficos para atestar a Garantia dos Fabricantes, conforme conceito disposto na **Decisão TCU nº 1.480/2012 – Plenário**.

15.2.3 Entende-se por **cartuchos certificados pelo fabricante** aqueles cujo Fabricante da marca da Impressora reconheça expressamente que os mesmos atendem aos padrões de qualidade e compatibilidade equivalentes aos dos cartuchos originais de fábrica, conforme previsto na **Decisão TCU nº 860/2011 – Plenário**.

15.2.4 Cartuchos de marca diferente do Equipamento/Impressora devem possuir **desempenho equivalente ao do original**. A comprovação do referido desempenho deve ser feita através de **Relatório de Ensaio**, emitido por **Laboratório detentor de Certificação de Acreditação**, concedida pelo **Inmetro**, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas **ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006** e **19798:2011**, para cartuchos de toner, em consonância com o disposto no **Item 1.3.3, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, aprovado pela **Resolução CSJT nº. 310/2021**.

15.2.5 A comprovação do cumprimento dos critérios especificados nos **itens 15.2.3 e 15.2.4** deverá ser feita com a **apresentação da Proposta, sob pena de Desclassificação.**

15.3 Competirá à **Comissão Técnica** integrada por membros da área técnica verificar a **originalidade** e a **conformidade** do produto com os requisitos do presente **Termo de Referência (TR).**

17. DAS AMOSTRAS: O Licitante vencedor da **Etapa de Lances** deverá encaminhar em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, encaminhada pelo Pregoeiro, **uma Amostra** do produto, a qual não integrará o Quantitativo contratado, para verificação objetiva das Especificações Técnicas e características dos produtos pelo Setor Requisitante.

17.1. A **Amostra** será aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar ao final da **Análise Técnica** efetuada. Referida Análise verificará objetivamente o atendimento das **Especificações Técnicas** do produto constante do **Anexo I** deste **Termo de Referência (TR).**

17.2. A **Amostra** deverá ser **recolhida** pelo Licitante na **DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA - DMLOG**, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, 2º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação de homologação do Pregão no Diário Oficial da União. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.

16 - VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL:

16.1 A Comissão Técnica referida no **Item 15.3** deverá realizar **testes práticos no material recebido, por Amostragem**, a fim de detectar qualquer dos problemas abaixo descritos:

a) Compatibilidade: O cartucho ao ser instalado na impressora especificada não poderá apresentar erros causados por falhas na identificação.

b) Qualidade: Durante o processo de impressão não poderá ocorrer nenhum dos incidentes abaixo:

b.1.) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco;

b.2.) Manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa;

b.3.) Ausência de impressão ou páginas parcialmente brancas;

b.4.) Gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;

b.5.) Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;

b.6.) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente.

c) Evidências de uso anterior: Diante de inspeção visual, o produto não deverá conter ranhuras ou marcas nos contatos, no cabeçote de impressão, no chassi, no cilindro fotocondutor, engrenagens desgastadas e ausência de lacres, adesivos ou outras formas de proteção.

d) Autenticidade: O produto deverá estar em conformidade com o método de verificação de autenticidade do fabricante (se possuir), seja verificação de número serial, selo de segurança ou outros disponíveis.

16.2. A empresa que ofertar **produto importado** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Fatura, **Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos**, mesmo que seja em nome de seu Fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.

16.3. A empresa que ofertar **produtos de procedência nacional** deverá apresentar **Declaração**, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do **Decreto nº. 7.174/2010**, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação, prevista no **item 16.2.**

18. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP.

Fortaleza (CE), 15 de SETEMBRO de 2023.

DIVANIA MARIA ALCANTARA SOARES
Divisão de Material e Logística - DMLOG/TRT-7ªRegião

